

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CHA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ICÓ, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA POLICLÍNICA – DR. SEBASTIÃO LIMEIRA GUEDES E DO CEO – EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.**

1.2. A referida qualificação visa a habilitação de entidades para eventual e futura celebração de contrato de gestão, com fulcro na Lei Federal nº 9.637/1998 e demais normas pertinentes, visando ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde das seguintes unidades:

1.3. O procedimento de qualificação regido por este Termo de Referência objetiva assegurar que a entidade parceira detenha a capacidade técnica, operacional e a idoneidade necessária para a execução das metas assistenciais do SUS na microrregião, garantindo a eficiência administrativa e o aprimoramento do atendimento especializado à população.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente qualificação e futura contratação justifica-se pela imperiosidade de assegurar à população da Microrregião de Icó o acesso a serviços de saúde especializada de alta resolutividade. O foco recai sobre a consolidação da **Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes e do CEO Eduardo Peixoto de Medeiros** como centros de referência que promovam benefícios tangíveis — como a redução de filas e o tratamento técnico de excelência — e intangíveis, como o fortalecimento da confiança no sistema público de saúde e o bem-estar social dos pacientes consorciados.

2.2. A gestão por Organização Social visa incorporar na cultura administrativa local experiências de gestão ativa e eficiente, auxiliando no processo de superação dos gargalos burocráticos tradicionais. Busca-se o aprimoramento do senso de responsabilidade pública, respeito ao usuário e pontualidade no atendimento, valores fundamentais para guiar a assistência à saúde em todas as suas dimensões.

2.3. O desenvolvimento de um modelo assistencial "centrado no paciente", fundamental na atenção secundária, servirá de base para a consolidação de uma rede de saúde integrada. O foco na eficiência operacional e na entrega de resultados semestrais permitirá a valorização dos espaços dedicados ao SUS e a formação de uma cultura de transparência e zelo pelo patrimônio público.

2.4. O projeto justifica-se, portanto, na união de dois fatores primordiais:

I. A ocupação eficiente da infraestrutura pública com profissionais qualificados e especializados;

II. O estímulo a uma gestão moderna, desburocratizada e orientada para a promoção da

saúde como direito fundamental.

2.5. A parceria visa fortalecer o CPSMIC como uma instituição com visão de futuro, capaz de planejar a partir das bases do presente com uma perspectiva sistêmica. A Saúde é compreendida aqui como expressão de cidadania e campo potencial para o desenvolvimento regional sustentável.

3. DOS OBJETIVOS DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1. Inclusão e Desenvolvimento da Assistência Especializada: Incentivar, promover e executar o desenvolvimento da assistência em saúde nas dimensões clínica, emocional e social, visando incorporar práticas de gestão humanizada e resolutiva na cultura assistencial da Microrregião de Icó. O objetivo é propiciar o acesso a consultas e exames especializados, promovendo a integração da rede de saúde e melhorando substancialmente a qualidade de vida dos usuários do SUS;

3.2. Mensuração de Resultados e Impacto Social: Elaborar e monitorar indicadores de qualidade técnica, produtividade assistencial e impacto social dos serviços prestados na Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes e no CEO Eduardo Peixoto de Medeiros, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

3.3. Valorização da Rede Pública e Formação de Consciência Sanitária: Estimular, por meio de um atendimento digno e qualificado, a valorização dos espaços públicos dedicados à saúde e a consolidação das unidades consorciadas como centros de referência técnica, promovendo o fortalecimento institucional do CPSMIC e a cidadania plena dos pacientes atendidos.

4. DAS METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Constituem metas fundamentais a serem atingidas pela **Organização Social** na execução da parceria:

4.1. Capacidade Assistencial e Operacional: A Organização Social deverá responsabilizar-se pelo gerenciamento e execução das ações de saúde, garantindo o atendimento da demanda referenciada nos espaços da Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes e do CEO Eduardo Peixoto de Medeiros, observando a meta pactuada no Plano de Trabalho;

4.2. Qualificação do Cuidado e Humanização: Promover o aprimoramento das competências técnicas e do acolhimento humanizado, focando na estabilidade emocional e no suporte social dos usuários atendidos, visando a integralidade do cuidado no núcleo de especialidades;

4.3. Monitoramento e Governança: Realizar a elaboração, o acompanhamento e o reporte sistemático dos Indicadores de Desempenho e Qualidade, assegurando o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento;

4.4. Valorização e Qualificação de Pessoal: Promover a contratação e o treinamento contínuo de profissionais e colaboradores, priorizando a formação de equipes técnicas de alta performance que atuem como difusores de boas práticas em saúde pública na região;

4.5. Preservação do Patrimônio e Fortalecimento Institucional: Garantir a manutenção e valorização dos espaços físicos, equipamentos e tecnologias dedicados à saúde especializada, consolidando as unidades do Consórcio como referências de excelência infraestrutural e assistencial para os municípios consorciados.

5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE IÇÁ



5.1. A Organização Social deverá executar as ações e serviços de saúde mediante a utilização de práticas modernas de Gestão de Projetos e Processos, contendo o roteiro detalhado de todas as etapas operacionais necessárias para a execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

5.2. A proponente deverá apresentar, no Plano de Trabalho, todas as ações que irá realizar para cada objetivo assistencial, bem como apontar os indicadores técnicos e os meios de verificação para o estrito cumprimento das metas propostas neste Termo de Referência;

5.3. O cadastro e o acompanhamento dos pacientes nas unidades (Policlínica e CEO) deverão ser realizados através de sistemas de informação em saúde em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo o sigilo absoluto dos prontuários;

5.4. A Organização Social deverá utilizar ferramentas de Avaliação de Desempenho e Comportamental para a seleção e o monitoramento contínuo das equipes multidisciplinares e do corpo clínico, assegurando a qualidade técnica e ética do atendimento;

5.5. Educação Permanente e Modalidade Híbrida: A execução do contrato deverá contemplar a expertise na oferta de programas de Educação Permanente em Saúde. Estes poderão ser ministrados na modalidade de ensino a distância (EAD), através de plataforma própria para capacitação das equipes, e presencialmente, para treinamentos técnicos operacionais e matriciamento com os municípios consorciados;

5.6. Metodologia de Monitoramento Assistencial: A proponente deverá detalhar a metodologia de execução quanto:

5.6.1. Ao monitoramento dos fluxos assistenciais, consultas especializadas e procedimentos diagnósticos;

5.6.2. Ao cadastro e controle de produtividade dos profissionais médicos e odontólogos, considerando as metas de faturamento SIA/SUS;

5.6.3. Ao acompanhamento do desenvolvimento comportamental das equipes de recepção e enfermagem, visando o aprimoramento da humanização e acolhimento;

5.7. As consultas e sessões de tratamento especializado deverão observar os tempos médios de duração estabelecidos pelos conselhos de classe e protocolos clínicos, garantindo a frequência necessária à continuidade do tratamento terapêutico dos pacientes;

5.8. Eventos de Integração e Saúde Itinerante: Realizar, no mínimo, 02 (dois) eventos anuais de grande relevância: o primeiro voltado ao lançamento das metas de expansão dos serviços e o segundo focado na prestação de contas à comunidade e municípios consorciados, visando a valorização dos espaços públicos de saúde e o fortalecimento do turismo assistencial regional (referenciamento intermunicipal).

6. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto pela Organização Social deverão ser rigorosamente observadas, de acordo com os valores disponibilizados pelo Consórcio e adequados ao Plano de Trabalho aprovado, conforme as seguintes diretrizes:

6.1. A proponente deverá comprovar experiência técnica na execução de processos seletivos e dispor de equipe técnica com expertise comprovada no gerenciamento de unidades de saúde de média e alta complexidade, compatível com o objeto deste Chamamento Público;

6.2. A Organização Social deverá disponibilizar, no mínimo, **01 (um) Coordenador Técnico/Assistencial**, que será o responsável direto pela supervisão das atividades

assistenciais e pelo cumprimento das metas técnicas nas unidades;

6.3. A proponente deverá disponibilizar **01 (um) profissional encarregado (DPO - Data Protection Officer)**, responsável e garantidor pela proteção das informações pessoais, dados clínicos e sensíveis levantados nos atendimentos, seleções e qualificações. Este profissional deverá assegurar que o Projeto de Governança Corporativa e Proteção de Dados da Organização Social esteja em estrita aderência à Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

6.4. As ações necessárias à realização do Contrato de Gestão deverão ser executadas nas dependências da Policlínica Dr. Sebastião Limeira Guedes e do CEO Eduardo Peixoto de Medeiros, nos horários de funcionamento estabelecidos pelo Consórcio, conforme detalhado no Plano de Trabalho selecionado;

6.5. A Organização Social vencedora será integralmente responsável pela completa execução do Plano de Trabalho, zelando pela qualidade, continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados;

6.6. A O.S. deverá responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todo o pessoal técnico, administrativo e de apoio necessário à execução das ações, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, dentro dos limites orçamentários pactuados e previstos no cronograma de desembolso do projeto;

6.7. Os profissionais contratados pela Organização Social para a execução do objeto não possuirão qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó (CPSMIC), sendo a responsabilidade jurídica e administrativa exclusiva da entidade parceira;

6.8. Os profissionais alocados pela O.S. deverão possuir formação acadêmica e registro nos respectivos conselhos de classe (CRM, CRO, COREN, etc.) adequados às funções desempenhadas, estando plenamente habilitados para o manuseio de instrumentos tecnológicos e protocolos clínicos adotados nas unidades.

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

A Organização da Sociedade Civil deverá conter o quadro de funcionários conforme descrito abaixo e desenvolver os seguintes serviços:

LOTE 1 - CEO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MESES
1	APOIO AO PATRIMONIO DIURNO	2	12
2	APOIO AO PATRIMONIO NOTURNO	2	12
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	12
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3	12
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	12

LOTE 2 - POLICLINICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MESES
1	APOIO AO PATRIMONIO DIURNO	3	12
2	APOIO AO PATRIMONIO NOTURNO	2	12
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	12
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	12	12
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	12

LOTE 3 - CPSMIC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MESES
1	APOIO GESTÃO	3	12
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I	3	12
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II	3	12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	12
5	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1	12
6	CONDUTOR DE ROTA	1	12
7	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2	12

LOTE 4 - CPSMIC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MESES
1	PSICOLOGO	2	12
2	FISIOTERAPEUTA	2	12
3	FONODIOLOGO	2	12
4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	12
5	ASISTENTE SOCIAL	2	12
6	MÉDICO DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA	1	12

LOTE 5 - CPSMIC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MESES
1	APOIO AO PATRIMONIO DIURNO	1	12
2	APOIO AO PATRIMONIO NOTURNO	1	12
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	12

LOTE 6			
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPI			

LOTE 7			
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (BRINQUEDOTECA)			

LOTE 8			
ASSESORIA E CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES ADMINISTRATIVOS			

LOTE 9			
SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA			

LOTE 10			
VIGILÂNCIA/PORTARIA/SEGURANÇA			

8. DO PLANO DE APLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS

8.1. Observância aos Contratos Vigentes: A execução do objeto pela Organização Social deverá respeitar, obrigatoriamente, todos os contratos e ajustes administrativos já

firmados e em vigor no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó (CPSMIC). A entidade parceira deverá atuar em harmonia com os prestadores de serviços preexistentes (tais como coleta de resíduos, manutenção e outros serviços essenciais), garantindo a continuidade administrativa e a segurança jurídica do Consórcio.

8.2. Despesas Elegíveis e Plano de Trabalho: Todas as despesas correntes e de capital necessárias à operacionalização do contrato — incluindo serviços de terceiros (PJ e PF), aquisição de materiais de consumo e folha de pagamento — deverão estar adequadas aos valores disponibilizados pelo Consórcio e detalhadas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

8.3. Dos Repasses Financeiros: Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma estabelecido, sendo que a primeira parcela poderá ser efetuada no ato da assinatura do contrato para fins de mobilização inicial, desde que devidamente justificada e comprovada no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Acompanhamento do CPSMIC.

8.4. Gestão de Recursos Humanos e Encargos: A Organização Social deverá se responsabilizar integralmente pela contratação, capacitação e pagamento do pessoal técnico e administrativo. Ressalte-se que a seleção de profissionais e a execução de treinamentos (presenciais ou EAD) deverão focar no aprimoramento das competências assistenciais e comportamentais, visando à excelência no atendimento especializado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Entrega de solicitação de Qualificação da entidade como Organização Social;

9.1.2 Ato Constitutivo ou Estatuto Social atualizado e registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto da Seleção Pública regido por este Edital;

9.1.3 Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

9.1.4 Caso não tenha sido expedido até a data da apresentação dos documentos o competente Decreto de qualificação, a entidade deverá indicar o número do processo administrativo no qual tal requerimento foi analisado e deferido.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

9.2.4 Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos

Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;

9.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

Obs: Todas CNDs devem estar no prazo de validade até a data do certame, não serão aceitas vencidas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

9.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados no órgão competente, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando os seguintes índices:

9.3.5. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = AC/PC;$$

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um) a ser obtido pela fórmula:

$$AC+RLP/PC+ELP;$$

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo, ELP = Exigível a Longo Prazo

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Prova de registro ou inscrição da Organização Social, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde for domiciliado o participante, com a indicação do (s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente, comprovação de registro do interessado em prestar os serviços junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com os serviços objeto deste edital,

devidamente atualizado e válido na forma da legislação vigente;

9.4.2. Atestado de Capacidade Técnica: emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do proponente para a execução de serviços ao objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer restrições;

9.4.3. Atestado de Visita Técnica ou declaração de não vistoria nos equipamentos de saúde objeto desta seleção;

9.4.4. Certificado de registro farmacêutico;

9.4.5. O Programa de Compliance e Integridade, diretrizes, normas que visam à conformidade das atividades conforme as leis vigentes.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Edital;

9.5.2. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária aplicada por este Município, tampouco sanção de inidoneidade aplicada por qualquer órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

9.5.3. Declaração firmada pelo dirigente da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, conforme modelo sugerido no Edital;

9.5.4. Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições, conforme modelo sugerido no Edital;

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Os documentos solicitados para a participação neste processo, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

9.6.2. Não serão aceitos neste procedimento "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7. QUADRO 1 - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROJETO



QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de experiência do Responsável Técnico da Instituição.	P1	Até 02 anos.	2
		De 02 (dois) a 04 (quatro) anos.	4
		Acima de 05 (cinco) anos.	5

2. Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho	P2	Organização e conteúdo do Projeto.	0 a 8
	P3	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto.	0 a 8
	P4	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 8
3. Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	P5	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	0 a 10
4. Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.	P6	Recursos humanos estimados, qualitativa e quantitativamente.	0 a 10
	P7	Organização das atividades de apoio.	0 a 8
5. Plataforma de Telessaúde	P8	Plataforma de Telessaúde	0 a 10
Total Máximo de Pontuações			70

9.7.1. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 70 pontos, conforme a pontuação acima indicada e somada segundo a fórmula abaixo:

$NPT = P1+P2+P3+P4+P5+P6+P7+P8$	NPT: Nota da Proposta Técnica do Projeto
---------------------------------	---

9.7.2. A pontuação dos critérios inseridos nos quesitos 1 (Tempo de experiência do Responsável Técnico da Instituição – P1), e (– P5 não será cumulativa, ou seja, serão computados uma única vez, cada qual, observado sempre o critério mais graduado, permitindo-se, no caso do quesito 1, o acúmulo de tempo de experiência para o mesmo profissional e em períodos não concomitantes.

9.7.3. A pontuação dos critérios assinalados para os quesitos 2 (Avaliação do

Projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho – P2, P3), 4 (Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços – P6) e 5 (Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos – P7, P8), será calculada observando-se os seguintes pesos:

9.7.4. A pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no item anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima.

0,0 (zero) – insatisfatório; 0,5 (meio) – regular; 1,0 (um) – satisfatório.

9.8. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.8.1. QUADRO 2: DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
P9	Se a proposta financeira representar valores acima de 90% até 95% do valor máximo estimado neste edital	20
	Se a proposta financeira representar valores acima de 95% até 99% do valor máximo estimado neste edital	15
	Se a proposta financeira representar valores acima de 99% até 100% do valor máximo estimado neste edital	10
P10	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos	0 a 5
P11	Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronograma e resultados	0 a 5
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÕES		30 PONTOS

9.8.2. A pontuação da proposta financeira será de até 30 pontos e será dada pela somatória das pontuações para cada um dos quesitos acima, conforme a seguinte fórmula:

$NPF = P10 + P11$	NPF: Nota da Proposta Financeira
-------------------	----------------------------------

9.8.3. A pontuação dos critérios assinalados para o quesito 2 (Descrição e adequação da proposta financeira – P11), será calculada observando-se os seguintes pesos:

0,0 (zero) – insatisfatório; 0,5 (meio) – regular; 1,0 (um) – satisfatório.

9.8.4. A pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no item anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima.

9.8.5. A nota final será dada pela somatória das notas da proposta técnica e da proposta financeira do Projeto, sendo selecionada a Entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

Onde:

NF: Nota Final $NF=NPT+NP$

NPT: Nota da Proposta Técnica

NPF: Nota da Proposta Financeira

9.8.6. Será desclassificado o Projeto que:

- a.** Não comprovar experiência anterior em gerenciamento em unidades de saúde.
- b.** Não atenderem às exigências deste Edital.
- c.** Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades das unidades de saúde do município, com valores manifestamente inexequíveis.

9.8.7. Serão desclassificadas as Entidades cuja Nota Final seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.8.8. A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a proponente que alcançar a maior avaliação total.

9.8.9. Em caso de empate das propostas, obedecidos aos critérios legais superados as hipóteses do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, a decisão se dará por análise do menor valor da proposta financeira para o qual as Organizações Sociais interessadas serão devidamente convocadas.

9.8.10. O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora será proferido pela Comissão Especial de Seleção, que providenciará sua publicação.

9.8.11. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Entidade já habilitada e melhor classificada será considerada vencedora do presente Processo de Seleção Pública.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado do Projeto não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** mensais, para o custeio da **POLICLÍNICA – DR. SEBASTIÃO LIMEIRA GUEDES E DO CEO – EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS**, e para um período de 12 (doze) meses a quantia de **R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais)**, podendo ser prorrogado por 120 (cento e vinte) meses a critério da Administração nos termos do art. 107 da lei Federal 14.133/2021.

10.2. Após ratificação, a entidade vencedora será convocada pelo o Consorcio para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante no Edital.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até o máximo 120 meses nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente bem como os recursos alocados na Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

12.2. As despesas com a futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica do exercício vigente e subsequente:

0101.10.302.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica.

0101.10.301.0002.2.001 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica

12.3. É permitido, ainda, à entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização do objeto a ser pactuado no Contrato de Gestão.

13. **DOS BENS PATRIMONIAIS**

13.1. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital será incorporado ao patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó.

13.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público, que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito neste Edital.

14. **DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó (CPSMIC), por intermédio da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (CPACG), a ser designada formalmente por ato da Presidência do Consórcio. A fiscalização atuará de forma a garantir o cumprimento rigoroso das especificações técnicas, metas assistenciais, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Plano de Trabalho aprovado.

14.2. A Administração promoverá o monitoramento e a avaliação periódica dos resultados da parceria, em estrita observância aos Artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 9.637/1998, bem como aos regulamentos internos do Consórcio. O processo de avaliação de desempenho levará em conta:

- I. O cumprimento das metas de produtividade assistencial na Policlínica e no CEO;
- II. A qualidade técnica dos serviços prestados e a satisfação dos usuários;
- III. A regularidade na aplicação dos recursos públicos e a conformidade da prestação de contas financeira.

14.3. A comissão de monitoramento terá livre acesso às dependências das unidades, aos sistemas de prontuário eletrônico e a toda a documentação contábil e administrativa da Organização Social relacionada à execução do contrato, podendo requisitar informações a qualquer tempo para instruir seus relatórios de avaliação.

14.4. Verificada qualquer desconformidade ou indício de irregularidade na execução do objeto ou no atingimento das metas, a Comissão notificará a Organização Social para que apresente justificativa ou promova as correções necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Contrato de Gestão celebrado, bem como a inexecução das metas pactuadas no Plano de Trabalho, sujeitará a Organização Social às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.637/1998, sem prejuízo da aplicação subsidiária das sanções capituladas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas regulamentares do Consórcio.

15.2. Pela inexecução do objeto ou infração de cláusulas contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Organização Social as seguintes sanções:

I. Advertência: por escrito, nas hipóteses de falhas leves que não prejudiquem a continuidade do serviço assistencial;

II. Multa: conforme percentuais e critérios estabelecidos no instrumento contratual, incidente sobre o valor repassado ou sobre as parcelas mensais;

III. Suspensão temporária: de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração do Consórcio;

IV. Desqualificação: a entidade poderá ter seu título de Organização Social cassado caso se verifique o descumprimento injustificado das metas ou a malversação de recursos públicos, conforme rito estabelecido no Art. 16 da Lei nº 9.637/98;

V. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. A aplicação de qualquer sanção não exime a Organização Social da obrigação de reparação de eventuais danos causados ao Erário, ao patrimônio das unidades (Policlínica e CEO) ou a terceiros.

15.4. Em caso de risco iminente à continuidade dos serviços de saúde ou grave irregularidade assistencial, o Consórcio poderá intervir na gestão das unidades para assegurar o atendimento à população, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo celebrado, serão resolvidos pelo Município de Icó - CE.

17. AUTENTICAÇÃO

Icó-CE, 18 de setembro de 2025.


MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DO CPSMIC